

## PARECER N.º 664/CITE/2021

**1.1.** A CITE recebeu em 15.11.2021, da entidade empregadora ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível, pelo pedido solicitado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., a exercer funções de motorista de transporte urbano, na zona operacional de ..., nos termos do artigo 56º do Código do Trabalho.

**1.2.** Através de pedido recebido pela entidade empregadora em 14.10.2021, o trabalhador solicita a prestação de trabalho em regime de trabalho em horário flexível, indicando que pretende laborar no horário compreendido entre as 08h30 e as 18h30, de segunda a sexta-feira, para prestar assistência ao seu filho de 3 anos de idade, com quem vive em comunhão de mesa e habitação. Mais indica que pretende usufruir do horário flexível, até a criança atingir 12 anos de idade.

**1.3.** Na sequência deste pedido, por correio eletrónico de 04.11.2021, a entidade empregadora notificou o trabalhador da intenção de recusa.

**1.4.** Analisada a documentação carreada para o processo, verifica-se que o pedido do trabalhador, recebido pela entidade empregadora em 14.10.2021, contém todos elementos legalmente exigidos, pelo que a entidade empregadora nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, no prazo de vinte dias a contar a partir da receção do pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível, teria de notificar o trabalhador da intenção de o recusar.

**1.5.** Sucede que a entidade empregadora excedeu o prazo de 20 dias a que alude o n.º 3 do artigo 57º do Código do Trabalho, pois, tendo o trabalhador apresentado o seu requerimento em 14.10.2021, a entidade empregadora teria de responder até 03.11.2021 e só o fez em 04.11.2021.

**1.6.** A alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho determina que, caso o empregador não comunique a intenção de recusa no prazo de 20 dias após a receção do pedido, considera-se que aceitou o pedido do/a trabalhador/a nos seus precisos termos.

1.7. Face ao exposto, **a CITE emite parecer desfavorável** à recusa da entidade empregadora ..., relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À MESMA ATA.**